

Home office: disponibilidade durante expediente

[Imprimir](#)

O **trabalho remoto** (*home office*) refere-se ao trabalho realizado de casa, ocasionalmente, em razão de uma circunstância específica e delimitada, como no caso da pandemia de Covid-19. As atividades devem ser desenvolvidas como se a servidora ou o servidor estivessem no local de trabalho. Por isso, é necessário estar sempre disponível no horário de expediente.

O trabalho remoto foi autorizado pelos normativos editados em razão da pandemia pela Resolução TSE N° 23.615/2020 (<https://www.tse.jus.br/legislacao/composta/res/2020/resolucao-no-23-6152-de-19-de-marco-de-2020>) e pelas Portarias TRE-PR N° 193 (<https://apps.tre-pr.jus.br/files/legislacao/composta/port%20presid%C3%A3ncia/2020/port1932020.html>), 199 (<https://apps.tre-pr.jus.br/files/legislacao/composta/port%20presid%C3%A3ncia/2020/port1992020.html>), 210 (https://www.tre-pr.jus.br/imprensa/noticias-tre-pr/arquivos/portaria-210-2020-estabelece-medidas-temporarias-preventivas-a-disseminacao-do-novo-coronavirus/rybena_pdf?file=https://www.tre-pr.jus.br/imprensa/noticias-tre-pr/arquivos/portaria-210-2020-estabelece-medidas-temporarias-preventivas-a-disseminacao-do-novo-coronavirus/at_download/file) e 428 (<https://apps.tre-pr.jus.br/files/legislacao/composta/port%20presid%C3%A3ncia/2020/port4282020.html>). Caso o regramento para realização das atividades nesse sistema não sejam atendidos, pode haver abertura de procedimento administrativo para apurar possíveis infrações disciplinares.

Durante a suspensão do atendimento presencial, é de suma importância que cada unidade mantenha em funcionamento as atividades laborais e os atendimentos ao público externo e interno por meio dos demais canais de comunicação disponíveis, ao longo de todo o horário de expediente.

Teletrabalho

O trabalho remoto trata-se de uma situação diferente do **teletrabalho**, que tem condições, instruções, direitos e deveres formalizados em documento próprio, o plano de teletrabalho individualizado. Também pressupõe uso de tecnologias de informação e de comunicação e pode ser desenvolvido de qualquer lugar, inclusive do exterior.

O teletrabalho começou a ser experimentado no TRE-PR por meio de um projeto piloto, em 2018. Na Justiça Eleitoral do Paraná, esse sistema é regulamentado pela Portaria TRE-PR N° 884/2019 (<https://apps.tre-pr.jus.br/files/legislacao/composta/port%20presid%C3%A3ncia/2019/port8842019.html>), mas a autorização para a realização das atividades nesse formato é analisada caso a caso.

Texto: Carla Tortato

Revisão: Melissa Medroni e Beatriz Tedesco

Foto: Seção de Design Visual

Coordenação: Rubiane Barros Barbosa Kreuz

CCS/TRE-PR

Por: Coordenadoria de Comunicação Social

Publicado em: 27/05/2021 | 13:34

Última alteração: 27/05/2021 | 13:36

337 Visualizações